



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,
Nesta Data, 15/11/2023
Cristina Dúrcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.883 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

Institui, no Calendário Oficial do
Estado da Paraíba, o Dia do
Sertanejo.

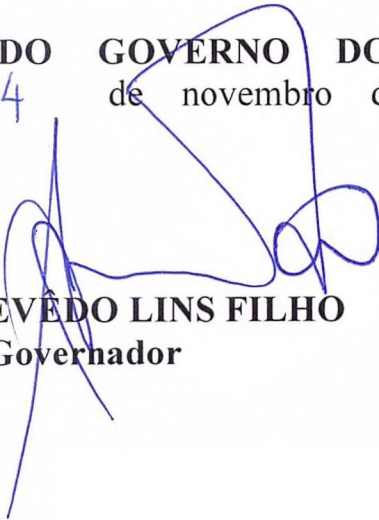
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do
Paraíba, o Dia do Sertanejo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador